MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 21 de outubro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1076
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Chamadas Públicas 5
Extrato 5
Plano de Contratações Anual - PCA 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura do Município de Vargem

D E C R E T O nº 2.588, de 21 de outubro de 2025

Divulga o calendário de feriados a serem observados no Município e fixa os pontos facultativos a serem observados na Administração Pública Municipal, no ano de 2026 e dá outras providências.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados dias de PONTO FACULTATIVOS na Prefeitura Municipal de Vargem, no ano de 2026, os seguintes:

I - 02 de janeiro, segunda-feira (Confraternização Universal);
II – 18 de fevereiro, quarta-feira (Cinzas);
III – 20 de abril, segunda-feira (Tiradentes);
IV – 05 de junho, sexta-feira (Corpus Christi)
V – 10 de julho, sexta-feira (Revolução Constitucionalista de 1932);
VI – 07 de dezembro, segunda-feira (Nossa Senhora da Conceição);
VII – 24 de dezembro, quinta-feira (Natal)
VIII – 31 de dezembro, quinta-feira (Aniversario do Município).

Art. 2º. Ficam divulgados os dias de feriados municipais na Prefeitura Municipal de Vargem, para o ano de 2026, mediante o calendário constante do **ANEXO ÚNICO** do presente Decreto. Para clareza, incluem-se no calendário os dias sem expediente na Administração Pública do Município, por serem feriados na esfera nacional, estadual e/ou municipal.

Art. 3º. Os serviços de coleta de lixo, fiscalização e demais atividades essenciais e de utilidade pública não serão prejudicados, nos dias constantes do **ANEXO ÚNICO** do presente Decreto, e do Art. 1º e seus incisos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 21 de outubro de 2025.

LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 21 de outubro de 2025.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro – CEP 12935-000 Fone: (11) 4598-3000 – Vargem – SP
https://www.vargem.sp.gov.br/

Calendário 2026 – Brasil – Anexo Único

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Legenda:
Feriado Municipal
Feriado Estadual
Feriado Federal
Ponto Facultativo

D E C R E T O nº 2.590, de 21 de outubro de 2025

"Dispõe sobre Índice de correção para Taxa de licença e ISSQN fixo do ano de 2025"

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Artigo 64 da lei Orgânica do Município, considerando ainda as disposições do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 15 de 29 de dezembro de 2.006 e suas alterações, no que tange aos tributos acima, resolve editar o seguinte

DECRETO:

Artigo 1º - O índice de reajuste do ISSQN fixo e Taxas de Licença fica fixado em 4,76 % (quatro virgula setenta e seis por cento) para vigência neste exercício de 2025 a serem calculados sobre os valores que vigeram no exercício anterior.

Artigo 2º - O pagamento do ISSQN e Taxas de Licença, no presente exercício deverá ocorrer até 15 de dezembro, quando valida-se o alvará de funcionamento até novembro de 2026.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando revogam-se as disposições em contrário.

Vargem, 21 de outubro de 2025.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 21 de outubro de 2025.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

D E C R E T O nº 2.589, de 21 de outubro de 2025

"Concede reajuste no Cartão Alimentação dos Servidores do Executivo e da outras providencias".

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

Considerando a Lei Municipal 680 de 31 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustado em 14,285% (catorze virgula duzentos e oitenta e cinco por cento) o Cartão Alimentação dos Servidores do Executivo Municipal, conforme previsão no Artigo 5º, da Lei Municipal 680 de 31 de janeiro de 2013, totalizando o valor de R$ 100,00 (Cem Reais).

Artigo 2º - Haverá o respectivo desconto de custeio conforme artigo 4º, I da Lei Municipal 680 de 31 de janeiro de 2013 sobre o valor ora reajustado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 21 de outubro de 2025.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 21 de outubro de 2025.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP – CHAMADA PÚBLICA 004/2025

Processo Administrativo 963/2025, Edital 070/2025, Chamada Pública 004/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar dos produtores e/ou grupos informais, formais ou cooperativas, atendendo A Lei nº 11.947/2009, em seu art. 14. Sendo esta realizada através de chamada pública na qual a mesma lei citada permite a dispensa de licitação, sendo a contratação por 12 meses. A aquisição é para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A sessão será aberta as 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2025, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na integra poderá ser obtido junto a Seção de Compras e Patrimônio ou site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4598-3000 ou pelo e-mail compras@vargem.sp.gov.br. Rogério de Amorim Santana, Pregoeiro.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 770/2025 - **INEXIGIBILIDADE Nº** 009/2025 – **CONTRATO N°** 59/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:**FELIPE RAIMONDI VARGAS CHEDE. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (D0ZE) MESES. **VALOR TOTAL:**R$ 4.000,00 MENSAL. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Prefeitura do Município de Vargem

1. OBJETIVO

Considerando que o Plano de Constratações Anual - PCA é um instrumento de organização das licitações públicas.

Considerando que sua observação é obrigatória e vincula todos os entes integrantes dessa administração municipal.

O presente tem o objetivo de aditar o plano visando a inclusão da abertura de novo processo licitatório, considerando as justificativas exaradas pela unidade requisitante anexa ao processo administrativo instaurado para devida alteração.

2. REGULAMENTAÇÃO

A elaboração do plano consta do Decreto municipal nº 2.370/2024, abaixo transcrito:

> **Art. 14.** Cada órgão ou entidade contratante deve elaborar plano de contratações anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:
>
> I – a descrição sucinta do objeto;
>
> II – a justificativa para a aquisição ou contratação;
>
> III – a estimativa preliminar do valor;
>
> IV – o grau de prioridade da compra ou contratação;
>
> V – a data pretendida para a compra ou contratação; e
>
> VI – a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
>
> §1º Na elaboração do plano de contratações anual são observadas as seguintes diretrizes:
>
> I – agregação sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
>
> II – concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a V do caput deste artigo;
>
> III – adequação financeira e orçamentária.
>
> **Art. 15.** Compete à Secretaria de Administração e à Secretaria de Planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, na Administração Indireta, aos setores indicados em seus estatutos ou

regulamentos, coordenar o processo de elaboração dos planos de contratações anual, observadas os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§1º A Secretaria de Administração e de Planejamento, com o apoio e suporte das demais Secretarias, são as responsáveis por agregar, adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, elaborar o calendário de contratação e instituir normas complementares para a sua realização, inclusive com regras sobre prazos de cronograma, divulgação, revisão, alteração e execução do plano de contratações anual.

§2º As Secretarias e as entidades devem elaborar, consolidar e encaminhar os planos de contratações anual à Secretaria de Finanças, os quais devem conter todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, até a primeira quinzena de outubro de cada exercício, com exceção do ano seguinte a publicação deste Decreto, cujo prazo final será o último dia do exercício.

§3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º O plano de contratações anual consolidado, após a aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§5º O plano de contratações anual pode ser aditado, no ano de sua elaboração e no ano de sua execução, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Segue, portanto, objeto a ser aditado ao Plano de Contratações Anual do Município Vargem do exercício de 2025.

Prefeitura do Município de Vargem

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
NATUREZA	**OBJETO**	**UNIDADE**	**VALOR PREVISTO**	**PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA**	**VINCULAÇÃO/ DEPENDÊNCIA**	**DATA ESTIMADA (A PARTIR DE)**
Serviço	Registro de preços para eventual aquisição de fogos de artifício silenciosos e de baixo estampido, execução de shows pirotécnicos compostos exclusivamente por efeitos visuais, sem estampido, com diferentes cores, formatos, intensidade e duração, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, acionamento, desmontagem e documentação técnica exigida, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal durante os eventos oficiais e comemorativos.	Serviço	R$ 403.527,09	Alta		Outubro de 2025